



RESOLUÇÃO Nº 194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Suspender o pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque previstos na Resolução nº 079/2019 e na Deliberação Plenária nº 064/2021.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no uso das atribuições que conferidas pela a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 22, realizada no dia 05 de outubro de 2022, e

Considerando as decisões exaradas no Processo nº 037640/2021-6 em trâmite no Tribunal de Contas da União – TCU em desfavor do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT que encaminha por definir como irregular o pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque;

Considerando o art. 53, da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 – Regimento Interno do CFT, que disciplina o ato *ad referendum*.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender os efeitos da Resolução nº 079/2019 e Deliberação Plenária nº 064/2021, no que se refere ao pagamento de Adicional de Embarque e Desembarque.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT